



*Regulamenta a promoção e desenvolvimento do Projeto TRT PARA TODOS – 3ª Edição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o ano de 2022.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos de “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e de “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional”, contidos no Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da Administração na promoção de ações de capacitação, de integração de magistrados(as) e servidores(as) e de disseminação das ações institucionais judiciais e administrativas;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo de nº 6196/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada realização da **3ª Edição do TRT PARA TODOS**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o objetivo de propiciar trocas de experiências de trabalho entre os integrantes das Varas do Trabalho do interior, capacitação, maior acesso dos magistrados(as) e servidores(as) às ações institucionais, bem como interação entre os(as) participantes.

Art. 2º Os Encontros Regionais de Integração serão promovidos pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia em conjunto com a Secretaria-Geral Judiciária no ano de 2022 e visam alcançar os seguintes resultados:

I - envolver as unidades judiciais do interior visando interação entre magistrados(as) e servidores(as);

II - capacitar os(as) participantes e disseminar as boas práticas, rotinas, ações institucionais judiciais relativas às atividades jurisdicionais e administrativas;

Art. 3º Os Encontros Regionais de Integração envolverão os(as) participantes em atividades para disseminação de ferramentas de comunicação,

treinamentos em ferramentas judiciárias (PJE, e-Gestão, DATAJUD, SISBAJUD, Pesquisa Patrimonial, etc), segurança da informação e governança pública, além de orientações voltadas para uso dos convênios disponíveis.

Parágrafo único. Serão realizados dois Encontros Regionais de Integração – 3ª Edição no ano de 2022, envolvendo as Varas do Trabalho e CEJUSC JT do interior.

Art. 4º Para participação nos Encontros Regionais de Integração, cada servidor(a) deverá efetuar a sua inscrição no endereço eletrônico <https://sistemas2.trt18.jus.br/eventosej/home.seam>, observando o limite de 30 (trinta) dias de antecedência da data designada para realização do encontro relativo à respectiva unidade de lotação.

Parágrafo único. O(A) Servidor(a) impossibilitado de participar da edição relativa à sua unidade de lotação deverá necessariamente cumprir a sua jornada de trabalho, conforme orientações do(a) gestor(a) de sua unidade, salvo nos afastamentos legais.

Art. 5º As despesas com estadia e alimentação relativas à participação dos(as) magistrados(as) e servidores(as) no evento serão custeadas com pagamento de diárias aos(às) participantes do evento.

Parágrafo único O(A) magistrado(a) ou servidor(a) que desejarem levar acompanhante, arcarão com as respectivas despesas de estadia e se responsabilizarão pelas reservas correspondentes.

Art. 6º Por conveniência administrativa e visando à participação de todos os integrantes das unidades abrangidas, fica suspenso o atendimento a público externo nas unidades judiciárias nos dias em que ocorrerem os Encontros Regionais de Integração promovidos pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia em conjunto com a Secretaria-Geral Judiciária, conforme previsão das edições abaixo especificadas, para o ano de 2022:

I - **29 e 30 de setembro de 2022** – nas Varas do Trabalho de Rio Verde, Jataí, Caldas Novas, 1ª e 2ª VT's de Itumbiara, Goiatuba, Catalão, Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio, Quirinópolis, Mineiros, Jataí, São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá;

II - **13 e 14 de outubro de 2022**, nas Varas do Trabalho de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiás, Ceres, Uruaçu e Posto Avançado de Porangatu, Formosa, Posse, Luziânia e Valparaíso;

Parágrafo único Os prazos processuais que se iniciarem, estiverem em curso ou terminarem nos dias e nas Varas do Trabalho participantes, como especificado nos incisos I e II, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos artigos 216, e caput do 219, ambos da Lei 13.105/2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

revogando-se as PORTARIAS TRT 18ª GP/SGJ/SGGOVE Nº 1393/2019, Nº 1420/2019 e Nº 3676/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*Assinado Eletronicamente*  
**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de julho de 2022.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL